



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 050/2021

PROCESSO Nº 196/2021

15) COMISSÃO(ÕES) DE:

Institui o Selo “Empresa Amiga da Mulher”, e dá outras providências.

O Vereador Lucas Almeida Gomes, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Selo “Empresa Amiga da Mulher”, a ser conferido às empresas do setor privado que contribuem na promoção e na defesa dos direitos da mulher, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade em ações e projetos voltados à mulher.

PARÁGRAFO ÚNICO – A promoção e a defesa dos direitos da mulher consistem em:

I – planejamento e implementação de ações, projetos e programas voltados a promover e a defender a mulher e seus direitos;

II – divulgação de ações afirmativas e informativas sobre os direitos da mulher, em especial, os previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III – adoção de políticas de fomento e valorização da mulher no trabalho e na sociedade;

IV – realização de ações no ambiente de trabalho, com observância à saúde, à integridade física e à dignidade da mulher;

V – promoção da acessibilidade e de condições adequadas de trabalho para mulheres com deficiência;

VI – prática de ações de apoio a mulheres vítimas de qualquer tipo de assédio, violência física e/ou psicológica e demais violações de direitos ocorridas no local de trabalho;

VII – oferta de cursos de capacitação e vagas de emprego a mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual.

ARTIGO 2º - A Administração Pública Municipal fixará os requisitos para obtenção do Selo “Empresa Amiga da Mulher” e demais disposições que entender pertinentes, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas do setor privado interessadas em receber o Selo “Empresa Amiga da Mulher” deverão inscrever-se no órgão competente.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
19/6/2021
Protocolo

ARTIGO 3º - As empresas agraciadas com o Selo “Empresa Amiga da Mulher” poderão estampá-lo nas dependências de seus estabelecimentos e/ou nas embalagens e materiais de divulgação e propaganda de seus produtos e serviços.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 19 de abril de 2021.

Ver. LUCAS ALMEIDA GOMES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade gerar iniciativas para o fortalecimento e cumprimento dos direitos das mulheres.

Trata-se de um tema recente e que precisa cada vez mais ser divulgado e debatido; devem ser empregados meios que contribuam para aumentar o conhecimento e a divulgação dos direitos das mulheres e mecanismos que contribuam para afastar e desconstruir o machismo cultural vigente em nossa sociedade.

Essa desconstrução passa pelo apoio e valorização a todos que contribuem, efetivamente, com uma cultura que tenha como regra a igualdade de gênero. No âmbito profissional, as empresas exercem papel fundamental no processo de valorização das mulheres, no respeito e valorização da capacidade profissional de cada um.

A criação do Selo “Empresa Amiga da Mulher” é importante para que Diadema reforce seu conjunto de ações afirmativas em defesa da mulher. É o justo e exemplar reconhecimento público, político e institucional das empresas que garantam às mulheres vagas de emprego em igualdade de direitos com os homens, um ambiente de trabalho digno, que puna e denuncie todo e qualquer ato de assédio ou violência cometido contra suas colaboradoras.

Diadema, 19 de abril de 2021.

Ver. LUCAS ALMEIDA GOMES